



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul
Gestão 2000

DECRETO Nº 1507/97 de 04 de fevereiro de 1997

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, no uso das atribuições legais,

Considerando que a área antes utilizada para depósito do lixo municipal encontrava-se em área declarada de preservação permanente pela Secretaria especial de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul;

considerando que a referida área foi inundada pela enchente provocada pela excesso de vazão das comportas das hidrelétrica de Rosana e Jupiá, de propriedade da Companhia Energética de São Paulo-CESP;

considerando os Decretos Municipais nº 1499 e 1500/97, que declaram em situação de emergência a área onde se localiza o atual depósito de lixo do Município;

considerando que a continuidade do depósito de lixo em área inundada pode provocar sérios danos ao meio ambiente e colocar em perigo a saúde das populações ribeirinhas;

considerando, por fim, o disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal,

DECRETA:

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N. 0821 Data 13/02/97

Art. 1º - Fica decretada a intervenção na propriedade determinada pelo lote 1, da quadra 68, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área de 3 ha, 5.997,41 m², com as seguintes confrontações: Ao norte com o aeroporto e Rua do Contorno, ao sul com a Rua Terezinha e lote 01/186, ao leste com a Rua do Contorno e Av. Brasil, a oeste com lote 01/186, de propriedade de João Sampaio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul
Gestão 2000

Art. 2º - Fica o Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos autorizado a promover, na área ora sob intervenção, as obras necessárias ao depósito de lixo urbano do Município, bem como ao depósito provisório do lixo na mesma área.

Art. 3º - A presente intervenção terá duração de trinta (30) dias, podendo ser prorrogada a caso se prorrogue o situação de emergência declarada pelo Decreto 1500/97.

Art. 4º - Ao final da intervenção o Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos deverá apresentar relatório circunstanciado dos eventuais danos provocados na propriedade para balisar eventual futura reparação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação por afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS..., 04 de fevereiro de 1997.


Dorcellina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL